



1508914



00135.223899/2020-63



## NOTA PÚBLICA

### REPÚDIO ÀS AÇÕES VIOLENTAS PRATICADAS PELA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO.

**O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda**, órgão deliberativo e controlador da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 8.242, de 1991, vem, por meio da presente Nota Pública, **manifestar REPÚDIO** às ações realizadas pela Polícia Militar do estado do Amapá, em especial ao caso do adolescente que foi atingido por uma bala de borracha no olho que resultou em perda da visão.

Considerando o disposto previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

Considerando que o Estado brasileiro não pode permitir, em qualquer hipótese, o abuso e a violação de direitos humanos, especialmente por agentes policiais, levando em conta a condição legal de promotores da segurança pessoal de todos;

Considerando que população do Estado do Amapá sofre com a interrupção no fornecimento de energia elétrica desde o dia 3 de novembro do corrente ano após um incêndio na subestação que destruiu os transformadores;

Considerando que a situação de calamidade pública em razão da falta de energia fez com que a população do estado fosse às ruas se manifestar pelo retorno das condições mínimas necessárias para o estabelecimento da vida normal, tendo a Polícia Militar reprimido de forma violenta a manifestação, atirando nos presentes com balas de borracha;

Considerando que durante a represália da Polícia Militar em Macapá, um adolescente de 13 anos foi atingido no olho direito por uma bala de borracha;

Considerando as contradições entre as versões apresentadas publicamente pela Polícia Militar do Estado do Amapá e os relatos da população e das notícias veiculadas pelos meios de comunicação;

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, por meio desta Nota Pública, REPÚDIA toda e qualquer forma de violência praticada pelos órgãos de segurança pública contra a população, principalmente quando dentre às vítimas, figuram crianças e adolescentes. Este Conselho ainda pugna pela apuração dos fatos, pelo afastamento preliminar dos policiais envolvidos na ação que culminou com a perda da visão do adolescente para que sejam apuradas as responsabilidades e os autores punidos nos termos da Lei. Que o Governo do Estado do Amapá providencie, imediatamente, ações de proteção às vítimas, aos seus familiares e testemunhas.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, requer ainda que o Ministério Público do Estado do Amapá envide todos os esforços na apuração do caso em que o emprego da força policial resultou em lesão corporal grave que fez com que o adolescente perdesse a visão, apresentando sistematicamente à sociedade local, com transparência, os procedimentos adotados em termos legais para apuração do caso, bem como as medidas adotadas em favor das vítimas.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda se solidariza com toda a população do estado do Amapá que vem sofrendo graves impactos com a falta de energia, em razão da precarização e ausência de prevenção do serviço terceirizado de fornecimento de energia elétrica privatizado, sendo essencial que o Estado assuma esse tipo de serviço de natureza pública. É importante destacar que os danos ocasionados às crianças, adolescentes e suas famílias, sejam psicológicos ou materiais são também de responsabilidade do Estado.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda se solidariza com as dores e indignações das famílias atingidas pela ação exacerbada da Polícia Militar do Estado do Amapá e reafirma o seu compromisso de proteção à vida e os direitos fundamentais da criança e do adolescente.

IOLETE RIBEIRO DA SILVA  
Presidente

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda

Brasília, 19 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Iolete Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 12:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1508914** e o código CRC **BF3FD60F**.